

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de reforço estrutural, remoção controlada da pele de vidro, estabilização e recuperação emergencial da entrada principal da Câmara Municipal de Balneário Camboriú/SC, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Un. de Medida	Qtd.	Valor total (R\$)
1	contratação a execução emergencial, por empresa especializada e sob regime de empreitada por preço global, de serviços de engenharia destinados à eliminação ou mitigação imediata dos riscos estruturais e construtivos apontados no laudo técnico e na ocorrência da Defesa Civil, compreendendo a estabilização da área afetada, a remoção controlada da pele de vidro e de demais elementos com risco de desprendimento, a execução de reforço estrutural, o tratamento das patologias identificadas e a recomposição mínima das áreas atingidas, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramental, responsabilidade técnica e emissão dos documentos técnicos pertinentes.	un	1	532.830,00.

2.1. Os valores unitários e totais estimados acima serão adotados como valores máximos a serem contratados e foram obtidos através de pesquisa de preços, conforme determina a legislação vigente.

2.2. Os itens acima não se enquadram como sendo bens de luxo.

2.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3. DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A contratação abrange, no mínimo, a execução dos seguintes serviços e providências técnicas, conforme necessidade verificada em campo e compatibilidade com o quadro emergencial apurado:

3.1.1. mobilização de equipe, materiais, ferramentas e equipamentos;

3.1.2. instalação de canteiro, tapumes, isolamento e sinalização de áreas internas e externas;

3.1.3. remoção controlada da pele de vidro, vidros, perfis, esquadrias e componentes com risco ou interferência;

- 3.1.4. retirada e posterior reinstalação, quando tecnicamente necessária, de elevador PNE, aparelhos de ar-condicionado, portas automáticas e outros elementos afetados;
- 3.1.5. demolição localizada de piso, escadas, revestimentos e estruturas acessórias comprometidas;
- 3.1.6. escavação, perfuração e execução de reforços de fundação, estacas, brocas, vigas baldrame e conexões estruturais;
- 3.1.7. armação, formas, concretagem e demais procedimentos executivos correlatos;
- 3.1.8. tratamento de fissuras, trincas e rachaduras, inclusive por injeção de epóxi ou solução técnica equivalente;
- 3.1.9. correção, alinhamento, reforço estrutural e ajuste da estrutura metálica e dos sistemas de suporte da fachada;
- 3.1.10. reposição e recomposição dos componentes indispensáveis à segurança e funcionalidade do acesso principal;
- 3.1.11. limpeza, retirada de entulhos, desmobilização e destinação adequada dos resíduos;
- 3.1.12. emissão de ART/RRT, relatórios técnicos e laudo conclusivo.

3.2. Para fins de adequada delimitação do objeto, fica consignado que a presente contratação tem por foco o atendimento da situação emergencial descrita nos autos, devendo a contratada executar todos os serviços, fornecimentos, medidas de proteção e providências técnicas acessórias indispensáveis à completa mitigação dos riscos emergenciais identificados, ainda que não descritos de forma exaustiva neste Termo de Referência, desde que tais medidas guardem pertinência direta com o objeto, sejam tecnicamente justificáveis e se encontrem compreendidas no preço global contratado.

3.3. Não integram o objeto serviços de ampliação, reforma estética ampla, modernização desvinculada da emergência ou intervenções estranhas à mitigação do risco estrutural e construtivo identificado, ressalvadas apenas as recomposições mínimas indispensáveis à segurança e à funcionalidade do espaço diretamente atingido.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adoção imediata de medidas de engenharia aptas a eliminar ou, ao menos, mitigar de forma urgente os riscos constatados na entrada principal e áreas correlatas da Câmara Municipal de Balneário Camboriú/SC, conforme apurado em laudo técnico de engenharia e confirmado pela atuação da Defesa Civil.

Os elementos técnicos constantes dos autos evidenciam a existência de quadro patológico severo e evolutivo, com registro de fissuras, trincas, rachaduras, movimentação diferencial da estrutura, deformações em elementos metálicos, comprometimento da fachada em pele de vidro e ocorrência de desprendimento de componente vítreo, circunstâncias que revelam risco concreto à integridade física de agentes públicos, usuários, prestadores de serviço e transeuntes, bem como potencial dano ao patrimônio público.

A situação foi formalmente agravada pela interdição da área de acesso da recepção e de seu entorno, determinada pela Defesa Civil, com imposição de adoção de

medidas mitigadoras e de reforma emergencial, o que demonstra a atualidade do risco e a impossibilidade de postergação das providências administrativas necessárias.

Verifica-se, portanto, situação fática enquadrável na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a demora inerente à realização de procedimento licitatório ordinário mostra-se incompatível com a urgência de intervenção destinada a preservar a segurança de pessoas e bens, evitar o agravamento das patologias identificadas e restabelecer condições mínimas de estabilidade, segurança e funcionalidade da área afetada.

Ressalte-se que a intervenção pretendida não se destina à execução de reforma ampla, modernização estética ou ampliação predial, mas sim à implementação do conjunto mínimo e indispensável de serviços de engenharia necessários ao enfrentamento da situação emergencial descrita nos autos, compreendendo a contenção do risco, a remoção controlada de elementos instáveis, a execução de reforço estrutural, o tratamento das patologias construtivas identificadas e a recomposição mínima dos elementos indispensáveis à utilização segura do espaço.

Registra-se, ainda, que, em medida complementar voltada à mitigação das causas e fatores agravantes apontados tecnicamente, foi solicitada ao Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Obras, em indicação realizada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Marcos Augusto Kurtz, a retirada da travessia elevada existente em frente ao edifício, providência externa que, embora não integre diretamente o objeto contratual, guarda relação com a redução das vibrações incidentes sobre a estrutura comprometida.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, constituindo providência administrativa indispensável à tutela da segurança, da continuidade funcional do prédio público e da preservação do interesse público primário.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.2. O prazo global de execução observará a proposta da contratada e o cronograma executivo aprovado pela fiscalização, devendo ser compatível com a urgência da intervenção.

7. DO LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

7.1. O fornecedor deverá entregar os produtos na sede da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. Dona Amélia Cherem Pio, nº 675, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC, CEP: 88.339-130, no horário das 13:30 as 17:30h.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme os orçamentos juntados aos autos, foram apurados os seguintes valores globais:

8.1.1. Concreteste Tecnologia do Concreto S/C Ltda.: R\$ 719.160,00;

8.1.2. Ather Engenharia: R\$ 532.830,00;

8.1.3. Catenária/Cathenaria Engenharia: R\$ 612.980,00.

8.2. Para fins de contratação, deverá ser observada a proposta mais vantajosa à Administração, desde que compatível com o escopo técnico emergencial e com a devida comprovação de habilitação e exequibilidade.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e documentais da contratação.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A contratada deverá comprovar, no mínimo:

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social compatível com o objeto.

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.3.1. comprovante de inscrição no CNPJ;

10.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

10.3.3. certificado de regularidade do FGTS;

10.3.4. certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.4. Qualificação técnica

10.4.1. registro da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU, quando cabível;

10.4.2. comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto;

10.4.3. emissão da ART/RRT correspondente;

10.4.4. comprovação de capacidade para execução de serviços em altura e atividades correlatas, quando exigível.

10.4.5. Atestado de capacidade técnica compatível com reforço estrutural.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da Contratada

11.1.1. executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados

88339-130 - Balneário Camboriú/SC

balneariocamboriu.sc.leg.br

- 11.1.2. fornecer todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários;
- 11.1.3. manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;
- 11.1.4. emitir ART/RRT antes do início dos trabalhos;
- 11.1.5. isolar e sinalizar adequadamente as áreas sob intervenção;
- 11.1.6. adotar medidas para prevenir acidentes e danos a pessoas e bens;
- 11.1.7. reparar, às suas expensas, eventuais danos decorrentes da execução;
- 11.1.8. promover adequada gestão e destinação dos resíduos gerados;
- 11.1.9. apresentar relatórios e documentos técnicos sempre que solicitados pela fiscalização;
- 11.1.10. entregar laudo ou relatório técnico conclusivo ao término dos serviços.

11.2. Da Contratante

- 11.2.1. disponibilizar acesso às áreas necessárias à execução;
- 11.2.2. manter, quando necessário, a interdição e o isolamento das áreas de risco;
- 11.2.3. designar gestor e fiscal do contrato;
- 11.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução;
- 11.2.5. efetuar o pagamento na forma pactuada;
- 11.2.6. prestar as informações institucionais necessárias ao desenvolvimento dos serviços
- 11.2.7. Designar gestor, contratar fiscalização independente acompanhada por 3 (três) servidores
- 11.2.8. formalmente designados;

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, exigir correções, atestar medições e encaminhar a documentação pertinente ao pagamento.

13. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento poderá ser realizado em parcela única ou por medições, conforme definição da Administração e complexidade da execução, sempre condicionado à apresentação de nota fiscal, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, relatório de medição aprovado e atesto da fiscalização.

13.2. Condições de Recebimento

13.2.1. Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 dias.

13.3. Condições de Pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal.

13.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

13.3.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

13.3.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

13.3.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para atender a esta compra/contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú para o exercício de 2026:

Código	Despesa LDO	Unidade gestora/Orçamentária	Função/Subfunção	Programa/Ação	Natureza/Fonte de Recurso
753	625	28 - Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú 1001 - CÂMARA DE VEREADORES	13 - Legislativa 31 - Ação Legislativa	5001 - Legislativo Moderno, Transparente e Atuante 2.104 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.00.00 - 100000 - Recursos não vinculados de impostos

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência segue as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Quaisquer dúvidas ou informações adicionais serão esclarecidas pelo Departamento de Administração e Planejamento da Câmara de Vereadores.